

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**  
**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**  
**RUA EUGÊNIO TAV. DE MIRANDA, 312 - CGC: 11.240.108/0001-78**

RESOLUÇÃO N.º 36/98

**EMENTA:** Aprova as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 1995, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO:

**CONSIDERANDO** que as entendidas irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria Contábil elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo T.C. N.º 9690073-8 (Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho-PE, exercício de 1995), são todas de naturezas formais, por conseguinte sem a comprovação concreta de qualquer dano ao Erário Municipal, uma vez que não ocorreu má fé, dolo ou favorecimento a terceiros;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Colendo Tribunal de Contas de Pernambuco tem sido justo e compreensivo no que tange ao cometimento de FALHAS DE NATUREZA FORMAL;

**CONSIDERANDO** também que a remuneração paga no Exercício de 1995 aos Vereadores deste Município não ultrapassou o limite constitucional de 5% da Receita do Município como permite a Emenda Constitucional de N.º 01/92 e que as Reuniões Extraordinárias realizadas e pagas aos Vereadores deste Município, foram convocadas legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e não têm caráter remuneratório, mas indenizatório;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO:**

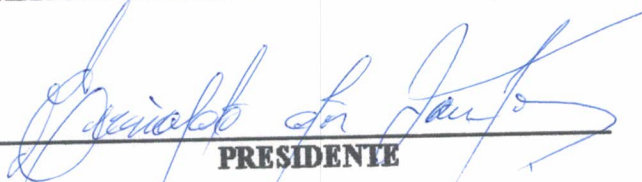
**Artigo 1.º** - Ficam aprovadas as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, referente ao Exercício Financeiro de 1995, e consequentemente rejeitado o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante do Processo T. C. N.º 9690073-8, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de junho de 1997.

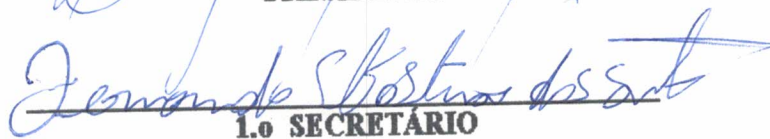


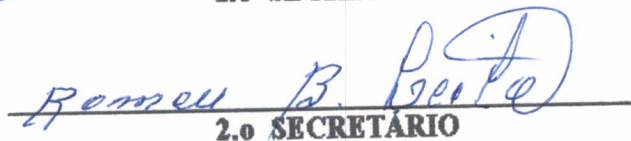
**Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;**

**Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, em 23 de março de 1998.**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**1.º SECRETÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**2.º SECRETÁRIO**

